

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, § 1º, parágrafo único, ambos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o empresário(a) individual abaixo indicado(a), por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO(A) do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000057298.04, tendente a verificar eventuais inconsistências no confronto entre o faturamento declarado/apuração do ICMS e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito e similares e verificar o cumprimento de obrigação acessória, referente à empresa 37.125.042 ALESSANDRA GONÇALVES COSTA, CNPJ: 37.125.042/0001-69, I.E. 003.729335.00-74. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF Poços de Caldas, Rua Assis Figueiredo, nº 639, Centro, Poços de Caldas/MG, via postal ou com entrega agendada pelo e-mail dfpocosedcaldas@fazenda.mg.gov.br, a seguinte documentação, referente à citada empresa, do período de 01/03/2021 a 31/12/2024: Planilha de vendas, detalhando mensalmente as modalidades de recebimento (cartão, dinheiros, PIX, outros...) e documentos fiscais de emissão não eletrônica, se for o caso. EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL: ALESSANDRA GONÇALVES COSTA CPF: 056.806.986-25 Município: Machado/MG Poços de Caldas, 12 de fevereiro de 2026.

Roberto Missaka
Masp 372.507-4
Delegado Fiscal - DF/Poços de Caldas

13 2180094 - 1

referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível V, Grau A - Aposentadoria integral, nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104/2020, c/c art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, com proventos integrais e com direito a paridade. REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, redação dada pela LC nº 156/2020, do servidor JOSÉ CALIXTO MENDES - MASP 1.030.160-4 a partir de 10 de fevereiro de 2026, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível V, Grau F - Aposentadoria integral, nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104/2020, c/c art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais e com direito a paridade.

13 2180113 - 1

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG

Diretor-Geral: Breno Longobucco

PORTARIA ARTEMIG Nº 002, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais para a prática de atos que especifica.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARTEMIG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025 e conforme o Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996, considerando que nos termos do artigo 22, é permitida a delegação da competência de ordenador de despesa;
RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete, Gabriel Ferreira Menezes Guimarães, Masp nº 1.127.901-5, a competência para autorizar e ordenar despesas relativas a eventual de gabinete, adiantamento, ressarcimento, passagens e diárias de viagem concedidos ao Diretor-Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único: Fica delegada ao Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, João Paulo Amaral Jacoby, Masp nº 752.730-2, a competência estabelecida no caput deste artigo, no caso de ausência ou impedimento do Chefe de Gabinete.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria vigorará enquanto os servidores indicados estiverem no exercício das respectivas funções, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Compete ao Ordenador de Despesa;

I - Em caso de afastamento, providenciar o auto-bloqueio de seus registros como ordenador de despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI no período correspondente, bem como comunicar sua ausência à Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças;
II - Verificar periodicamente os documentos pendentes de assinatura digital em sua responsabilidade, sob pena de responsabilização sobre eventuais danos ao erário;

III - Quando do desligamento da unidade, assinar todos os documentos pendentes de sua assinatura até a data do efetivo exercício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2026.

Breno Longobucco
Diretor-Geral da ARTEMIG

13 2179857 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a VANESSA SOARES LONGUINHO, MASP 1483772-8, chefe da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Logística, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ATI1100379.

13 2179850 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

CONCESSÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA

Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011 ao servidor: EMERSON DUTRA SILVA MASP: 755.227-6, pela remuneração do cargo de Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível I, Grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-5 OP1100884, a partir 12/02/2026.

Giselli Ataíde Starling
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

13 2179731 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DER-MG

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, à servidora: Maria Lucia Nunes - MASP 1.033.820-0, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, redação dada pela LC nº 156/2020, do servidor FABIANO DIAS DA SILVA - MASP 1.033.565-1 a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 254, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005538-59.2023.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005538-59.2023.8.13.0024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445780/8	WANDERSON NUNES DOS SANTOS	PP	III	B	IV	A	04/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 253, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003146-02.2022.8.13.0148 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003146-02.2022.8.13.0148.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1397459/7	ULISSES COELHO DOS SANTOS	PP	III	C	IV	A	04/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 252, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5017492-64.2021.8.13.0027 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5017492-64.2021.8.13.0027.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450661/2	GEFERSON LEONARDO DOS SANTOS	PP	III	B	IV	A	04/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 251, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5113294-64.2022.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5113294-64.2022.8.13.0024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1175236/7	RENIVE VITOR DE SOUZA NETO	PP	III	D	IV	A	03/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 250, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5162976-85.2022.8.13.0024 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5162976-85.2022.8.13.0024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440110/3	QUIRINO FERREIRA DE MORAES	PP	III	B	IV	A	03/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 249, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003953-57.2022.8.13.0686 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, ao nível subseqüente, retroativo à data do requerimento administrativo – 02 de Fevereiro de 2022, a partir daí deverão as promoções observar o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003953-57.2022.8.13.0686.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1334749/7	THIAGO COLÉN BARBOSA	PP	III	B	IV	A	02/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 248, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002295-41.2022.8.13.0704 em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II, Grau B, retroativa a 02 de fevereiro de 2022, bem como as promoções subsequentes decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:
Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002295-41.2022.8.13.0704.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1082390/4	MARCIO PAULO DE MELO	PP	III	C	IV	A	02/02/2026

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 247, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001775-80.2023.8.13.0596, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:
Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira.
Art. 2º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001775-80.2023.8.13.0596.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245225/6	LILIAN APARECIDA GARCIA	PP	III	C	III	D	02/02/2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602148976140311.